



TERMO DE REFERENCIA

1. INFORMAÇÕES RESUMIDAS:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

PRAZO PARA ENTREGA: segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 1.708.046,34 (um milhão, setecentos e oito mil, quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede escolar do Município de Condor, conforme especificações/descrições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio
1	Abobrinha Itália, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos físicos, químicos e biológicos.	Quilograma	256	R\$ 8,94
2	Abóbora, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos físicos, químicos e biológicos.	Quilograma	256	R\$ 5,92
3	Alface crespa, tamanho grande, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos. De primeira qualidade, compacta e firme, folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Unidade	772	R\$ 4,87
4	Arroz polido, tipo 1, peso líquido 5 kg. Classe longo fino, embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar, devido sua característica de tipo 1, pequena quantidade de grãos quebrados. Quando submetido a cozimento, 1 xícara deverá apresentar rendimento de no mínimo 3 xícaras, quando submetida a	Pacote	700	R\$ 25,96



	cocção com 2 xícaras de água fervente e não apresentar aspecto de papa.			
5	Banana caturra, grau médio de amadurecimento primeira qualidade, ausente de unidades amassadas e estragadas.	Quilograma	3.160	R\$ 6,59
6	Banana prata, de primeira qualidade, in natura fresca, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos que afetem sua aparência interna e/ou externa (podridão, rachaduras, perfurações ou cortes), com ausência de sujidades, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Quilograma	3.160	R\$ 9,19
7	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilograma	804	R\$ 6,27
8	Beterraba, tamanho médio, íntegra, livre de brotos e fresca. Sem danos físicos, químicos e biológicos.	Quilograma	1.146	R\$ 7,89
9	Bolacha caseira rosca, glaceada, peso líquido 1 kg. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	Quilograma	556	R\$ 50,90
10	Bolacha de manteiga caseira, embalagem peso líquido 1 kg. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	Quilograma	556	R\$ 50,95
11	Bolacha pintada caseira, embalagem peso líquido 1 kg. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	Quilograma	556	R\$ 50,90
12	Biscoito doce sem açúcar, embalagem plástica de polietileno, peso líquido de 1 kg, validade de 270 dias a contar da data de entrega. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	Pacote	325	R\$ 45,94
13	Biscoito raminho sovado caseiro, embalagem peso líquido 1kg. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	Quilograma	182	R\$ 42,07



14	Brócolis, de primeira qualidade, limpo, isento de parasitas e larvas, peso médio 300g a unidade. Sem danos físicos, químicos e biológicos.	Quilograma	389	R\$ 35,72
15	Carne bovina resfriada de 1ª moída, com baixa quantidade de gordura. Embalagens transparentes peso líquido de 1kg. Acondicionada em embalagens apropriadas (conforme recomendação da vigilância sanitária). Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta indicando o peso, procedência, data de validade e número do registro S.I.M ou equivalente. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216.	Quilograma	3.500	R\$ 47,56
16	Carne bovina resfriada de 1ª, sem osso, em cubos, traseiro, com baixa quantidade de gordura. Embalagens transparentes de polietileno, peso líquido de 1kg. Acondicionada em embalagens apropriadas (conforme recomendação da vigilância sanitária). Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta indicando o peso, procedência, data de validade e número do registro S.I.M ou equivalente. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	3.500	R\$ 53,93
17	Carne suína, em cubos (2cmx2cm), congelada, embalagem plástica, peso líquido 1 kg, deverá obrigatoriamente apresentar rótulo indicando procedência, prazo de validade e número de registro S.I.M ou equivalente. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216.	Quilograma	2.300	R\$ 30,93
18	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, sem dorso, individual, congelada, embalagem de polietileno, adição de no mínimo 6% de água. Em embalagem adequada, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de produção e prazo de validade. Transportada em veículo refrigerado conforme a RDC 216. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	6.222	R\$ 15,36
19	Carne de frango, filezinho (Sassami), embalagem polietileno, peso líquido de 1 kg, deverá obrigatoriamente apresentar rótulo indicando procedência, prazo de validade e número de registro S.I.M ou equivalente. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	2.071	R\$ 27,16



20	Carne de frango peito, filé, individual, congelado, adição de no mínimo 6% de água. Embalagem adequada, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de produção e prazo de validade. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216.	Quilograma	2.071	R\$ 27,20
21	Cebola, de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.	Quilograma	1.020	R\$ 7,12
22	Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras, íntegra, livre de brotos, fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilograma	1.392	R\$ 10,34
23	Couve-flor, pés grandes, fresca, íntegra, sem danos físicos, químicos e biológicos, livre de brotos e insetos.	Quilograma	389	R\$ 37,28
24	Couve chinesa, inteiro, sem danos físicos, químicos e biológicos.	Unidade	772	R\$ 8,59
25	Couve folha, maços de 200g, íntegra, fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Maço	772	R\$ 6,02
26	Cuca com recheio, peso aproximado de 500g a unidade. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação, proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	Quilograma	438	R\$ 33,92
27	Chuchu, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, inteiro, sem danos físicos, químicos e biológicos.	Quilograma	1.546	R\$ 6,89
28	Farinha de trigo especial, com aspecto de pó fino de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5 kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de 6 meses com prazo mínimo de 5 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	Pacote	3.864	R\$ 21,96
29	Farinha de milho média, moída a pedra, embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, peso líquido de 1 kg, validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	622	R\$ 6,02
30	Feijão preto tipo 1, peso líquido de 1 kg. Embalagem plástica polietileno, resistente, transparente. Grãos inteiros, íntegros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Quilograma	2.273	R\$ 7,94



	Alimento submetido a cozimento em pressão deverá apresentar cozimento uniforme e estar macio em 20 minutos (a contar do início da liberação de pressão). Validade de 12 meses a contar da data de entrega.			
31	Filé de tilápia congelado, sem espinha, em embalagem peso líquido de 1 kg ou 500g, de acordo com as normas sanitárias vigentes, inspecionado e com S.I.M. ou equivalente, rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	Quilograma	1.624	RS 58,96
32	Geleia caseira, embalagem de 1 kg, morango, pêssego, uva e goiaba.	Quilograma	278	RS 40,30
33	Geleia sem açúcar. Produto sem açúcar, sem conservantes e corantes. Preparado com frutas sãs, limpas, de acordo com a legislação sanitária vigente. Pote com peso líquido de 1 kg. Sabores: morango, pêssego, uva e goiaba.	Quilograma	189	RS 48,82
34	Laranja de umbigo, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilograma	300	RS 11,87
35	Leite integral longa vida, 3% de gordura, embalagem Tetra Brick Asseptic com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	5.181	RS 6,98
36	Leite em pó integral instantâneo rico em vitaminas, embalagem de polietileno metalizado, peso líquido de 1 kg. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	1.670	RS 51,06
37	Linguicinha mista, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, tempero verde, sal temperado na proporção máxima de 2,7%, tendo em média de 10 a 12 unidades por quilo, com S.I.M ou equivalente. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	1.246	RS 39,69
38	Mel puro de abelha, de mesa, centrifugado, cor levemente amarelado e castanho escuro, não contendo substâncias estranhas à sua composição normal, não apresentando cristalização, sem adição de corantes,	Quilograma	90	RS 31,90



	aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes, sejam naturais ou sintéticos.			
39	Milho verde em espiga, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilograma	915	R\$ 8,06
40	Mandioca descascada, picada, embalada em pacotes de 3 kg, embalagem resistente, com identificação do produto, fabricante e informações do mesmo. Rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	385	R\$ 13,09
41	Macarrão espaguete com ovos, embalagem plástica de polietileno, com solda reforçada, peso líquido de 500g, validade de 24 meses a contar da data de entrega.	Pacote	1.080	R\$ 4,66
42	Macarrão parafuso com ovos, embalagem plástica de polietileno, com solda reforçada, peso líquido de 500g, validade de 24 meses a contar da data de entrega.	Pacote	1.080	R\$ 4,66
43	Massa fresca, embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido 500g, tipo talharim. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	450	R\$ 20,76
44	Massa fresca de lasanha, embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido 500g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	450	R\$ 21,39
45	Massa de pizza, embalagem plástica, resistente, transparente, com 30cm de diâmetro. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	586	R\$ 32,22
46	Moranga cabotia, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilograma	206	R\$ 5,67
47	Morango, in natura, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, tamanho médio e grande, acondicionado em embalagens empilháveis de 1 kg. Sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de partes	Quilograma	527	R\$ 48,97



	murchas, estragadas ou mofadas. Pedido conforme época.			
48	Ovos de galinha, vermelhos tipo 1, livre de trincas e limpos, prazo de validade de no mínimo de 15 dias a contar da data de recebimento, embalados em caixas de papelão de 1dz. Com SIM ou equivalente.	Dúzia	2.822	R\$ 13,32
49	Pão caseiro sovado, embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido aproximado de 500g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	543	R\$ 24,71
50	Pão francês, peso líquido mínimo por unidade 50g, fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Máximo de pães por embalagem 40 unidades. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	543	R\$ 17,62
51	Pão de sanduíche, fatiado, apresentando superfície lisa, macia e brilhante, miolo consistente, peso líquido de 500g por pacote. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Todas as embalagens devem apresentar etiqueta identificando a procedência, data de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	543	R\$ 23,25
52	Pão de cachorro-quente, peso líquido mínimo por unidade 50g, fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Máximo de pães por embalagem 40 unidades. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	Quilograma	543	R\$ 27,59
53	Pepino salada, de primeira qualidade, in natura, íntegro e fresco, comprimento aproximado entre 12 e 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilograma	140	R\$ 9,69
54	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, íntegro sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilograma	45	R\$ 14,12



55	Polpa de tomate orgânico, concentrado, embalagem vidro, peso líquido de 600g, validade de 18 meses a contar da data de validade.	Unidade	567	R\$ 26,16
56	Queijo fatiado, mussarela, peso líquido por embalagem de 1 kg. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação, validade mínima de 60 dias a contar da data de recebimento. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	Quilograma	650	R\$ 54,78
57	Repolho verde, podado, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Quilograma	1.546	R\$ 5,04
58	Rúcula salada, maço, folhas verdes, tamanho grande, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos. De primeira qualidade, compacta e firme, frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagens transparente atóxica.	Unidade	772	R\$ 5,06
59	Suco de laranja Integral, embalagem 1,5 litros de suco sem adição de açúcar, água ou corantes, pasteurizado.	Litro	2.000	R\$ 23,19
60	Suco de Uva Integral, embalagem de 1,5 litros de suco, sem adição de açúcar, água ou corantes, pasteurizados.	Litro	2.000	R\$ 20,94
61	Tempero verde, salsa e cebolinha, maços de 80g a 100g, íntegro, sem folhas amareladas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Maço	386	R\$ 5,14
62	Tomate longa vida ou saladete, de primeira qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos, com ausência de sujidades. Unidades firmes.	Quilograma	3.487	R\$ 13,22
63	Vinagre caseiro de uva, embalagem de 2 litros, contendo data de fabricação e validade.	Litro	669	R\$ 20,03

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fundamenta-se na necessidade de garantir a oferta de uma alimentação saudável, equilibrada e adequada aos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025. A legislação vigente determina que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE sejam utilizados na compra de alimentos diretamente da agricultura familiar. Tal



exigência visa incentivar o desenvolvimento local, fortalecer os pequenos produtores e garantir uma alimentação de qualidade para os estudantes.

3.2. A alimentação escolar desempenha papel essencial na promoção da saúde e no desempenho escolar dos estudantes, sendo indispensável a oferta de produtos in natura e minimamente processados, conforme preconiza o Guia Alimentar para a População Brasileira. Os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar apresentam vantagens nutricionais, uma vez que são produzidos sem uso excessivo de conservantes e aditivos químicos, favorecendo a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

3.3. A seleção dos produtos é baseada no artigo 14, da Resolução/CD/FNDE nº26 de 17/06/2013, que estabelece que “os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pela nutricionista RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.” Ademais, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar promove a inclusão produtiva rural, fortalecendo os pequenos agricultores e contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional. Esse processo gera emprego e renda, reduz a vulnerabilidade socioeconômica dos produtores familiares e estimula a sustentabilidade no meio rural, em consonância com as políticas públicas de incentivo à produção agrícola de base familiar.

3.4. A aquisição de produtos da agricultura familiar permite a valorização dos hábitos alimentares regionais e favorece a oferta de alimentos frescos e diversificados, respeitando a sazonalidade da produção. Além disso, a redução da necessidade de transporte em longas distâncias minimiza impactos ambientais decorrentes da emissão de gases de efeito estufa e do uso de embalagens excessivas, tornando o processo mais sustentável.

3.5. Os quantitativos estimados nesse estudo foram calculados de acordo com o planejamento dos cardápios, a quantidade per capita, o número de alunos matriculados na rede municipal e os dias letivos correspondentes.

3.6. Nos quantitativos descritos abaixo, segundo a Resolução nº21, de 16/11/21 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Projeto de Venda.

3.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desse processo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos:

4.1. Os fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios descritos no item 2 deste termo de Referência, conforme o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2. O foco deste texto é garantir a segurança jurídica, o controle de qualidade e a conformidade sanitária dos alimentos que darão entrada na rede de ensino de Condor/RS.

4.3. Padrão de Identidade e Qualidade dos Produtos (Hortifrúti):



4.3.1. Estado Sanitário: Os produtos in natura devem estar limpos, compactos, firmes, sem partes murchas, lesões de origem física ou mecânica, insetos, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície.

4.3.2. Grau de Maturação: Devem apresentar grau de maturação tal que permita o transporte, a manipulação e o consumo em condições adequadas (estágio anterior à maturação completa para evitar perdas).

4.3.3. Apresentação: Devem ser acondicionados em embalagens adequadas e limpas (caixas plásticas higienizadas ou sacos transparentes próprios para alimentos), que garantam a proteção do produto contra contaminações.

4.3.4. Proibição: Fica expressamente proibida a entrega de produtos com odor, cor ou sabor estranhos à espécie, ou que apresentem sinais de decomposição e bolor.

4.4. Exigências Sanitárias Específicas para Produtos de Origem Animal

4.4.1. Certificação Obrigatória: Carnes (bovina, suína, frango), peixes, ovos, embutidos e derivados do leite devem possuir obrigatoriamente o registro definitivo e ativo em um dos órgãos de inspeção sanitária oficial:

- a) **S.I.M.** (Serviço de Inspeção Municipal);
- b) **S.I.E.** (Serviço de Inspeção Estadual) / SUSAF/RS (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar);
- c) **S.I.F.** (Serviço de Inspeção Federal).

4.4.2. Transporte Refrigerado: O transporte desses itens deve ocorrer obrigatoriamente em veículos fechados com baú refrigerado ou isolamento térmico equivalente, mantendo a temperatura indicada pelo fabricante e em estrito cumprimento à Resolução RDC ANVISA nº 216/2004.

4.4.3. Condição de Entrega: Carnes e peixes devem ser entregues congelados ou resfriados, conforme especificação de cada item, sem sinais de descongelamento prévio ou excesso de água livre na embalagem.

4.5. Exigências para Produtos da Agroindústria Familiar e Panificados

4.6. Rotulagem Obrigatória: Todos os produtos processados, panificados, massas e doces/chimias devem conter rótulo legível na embalagem, contendo obrigatoriamente:

- d) Nome do produto e identificação do produtor (Nome/Razão Social e CNPJ/CPF);
- e) Data de fabricação e prazo de validade;
- f) Lista de ingredientes (com destaque para alergênicos, glúten e lactose, conforme RDC nº 727/2022);
- g) Peso líquido e número do registro sanitário (ou dispensa legal, quando aplicável).

4.7. Acondicionamento: Pães,ucas e bolachas devem ser entregues em embalagens plásticas individuais apropriadas para alimentos, devidamente lacradas e integras.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega dos gêneros alimentícios nos dias estipulados no cronograma a contar da Ordem de compra e/ou nota de empenho, além da assinatura do contrato;
- b) a entrega dos gêneros deverá ser diretamente no Depósito da Alimentação Escolar, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade, dias e quantidades;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) quando a qualidade do produto não corresponder às exigências contratadas (item 2), a remessa poderá ser devolvida a qualquer tempo e, a critério da Secretaria de Educação, sendo o fornecedor notificado para a substituição, sem qualquer ônus para a contratante;
- e) controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ALIMENTOS:

6.1. A entrega deverá ser feita na cidade de Condor/RS.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Setor de Alimentação Escolar no dia e horário estipulado de acordo com o cronograma pré-elaborado entregue a cada fornecedor.

6.3. HORTIFRUTIGRANJEIROS

6.3.1. A entrega dos alimentos será efetuada pelo fornecedor na segunda-feira à tarde, no horário das 13h30 às 16 horas, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua 15 de novembro, nº210, Centro, Condor – RS. Este local pode sofrer alteração, sendo o fornecedor informado com antecedência.

6.3.2. O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

6.3.3. O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o Setor de Alimentação Escolar responsabilidade alguma por esse serviço.

6.4. ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

6.4.1. Os alimentos serão solicitados mensalmente, devendo o fornecedor efetuar a entrega de acordo com cronograma previamente encaminhado.

6.4.2. Os alimentos devem possuir data de fabricação e vencimento de acordo com a descrição dos alimentos, quando não apresentarem, o produto não será aceito.

6.4.3. O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o Setor de Alimentação Escolar responsabilidade alguma por esse serviço.



6.5. PANIFICADOS (PÃO SOVADO, BOLACHAS CASEIRAS, CUCA E MASSAS CASEIRAS EM GERAL)

6.5.1. A entrega dos alimentos será efetuada pelo fornecedor na segunda-feira à tarde, no horário das 13h30 às 16 horas, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua 15 de novembro, nº210, Centro, Condor – RS. Este local pode sofrer alteração, sendo o fornecedor informado com antecedência.

6.5.2. O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

6.5.3. Os alimentos devem possuir data de fabricação e vencimento de acordo com a descrição dos alimentos, quando não apresentarem, o produto não será aceito.

6.5.4. O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o Setor de Alimentação Escolar responsabilidade alguma por esse serviço.

6.6. CARNES E OVOS

6.6.1. A entrega dos alimentos será efetuada pelo fornecedor na segunda-feira à tarde, no horário das 13h30 às 16 horas, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua 15 de novembro, nº210, Centro, Condor – RS. Este local pode sofrer alteração, sendo o fornecedor informado com antecedência.

6.6.2. O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido. Como são gêneros muito perecíveis as entregas devem ser fracionadas e de acordo com cronograma.

6.6.3. Os alimentos devem possuir data de fabricação e vencimento de acordo com a descrição dos alimentos, quando não apresentarem, o produto não será aceito.

6.6.4. O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o Setor de Alimentação Escolar responsabilidade alguma por esse serviço.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de entrega dos gêneros é a partir da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

7.2. O prazo de vigência do fornecimento começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e vigorará até a data limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de homologação deste processo de chamada pública.

7.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

7.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

7.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



7.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei no 14.133/2021.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. Os contratos poderão ser modificados unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

9.5. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução do objeto decorrente deste Credenciamento será acompanhada, fiscalizada e avaliada de forma minuciosa pelos servidores formalmente designados pela Administração Pública, garantindo a estrita observância das especificações técnicas e das condições contratuais pactuadas:

10.2. Gestora do Contrato: Sandra de Bairros

10.2.1. Responsável pela coordenação geral do fluxo de atendimento, autorização de aditamentos, aplicação de penalidades preventivas, mediação de conflitos institucionais e emissão das diretrizes macro para o cumprimento do programa de alimentação escolar.



10.3. Fiscal do Contrato: Lilian Brum Teixeira

10.3.1. Responsável pelo acompanhamento diário e direto das entregas semanais, conferência quantitativa e qualitativa dos alimentos fornecidos na recepção, preenchimento dos relatórios de conformidade técnica (junto à equipe de Nutrição), anotação de ocorrências de atrasos ou desconformidades e recebimento provisório das mercadorias.

10.3.2. Por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3. Por informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor do registro de preço, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 1.708.046,34 (um milhão, setecentos e oito mil, quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

12. GARANTIAS:

12.1. Para a referida aquisição e/ou contratação, não será solicitada garantia.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal no 14.133/2021.

13.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os gêneros alimentícios, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



13.4. Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. As quantidades previstas na Chamada Pública são estimativas, sendo que o contratante definirá as quantidades por entrega.

13.8. As entregas poderão sofrer alterações excepcionais, desde que expressamente indicadas com antecedência.

13.9. Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme cronograma estabelecido pela contratante. Dessa forma, esse quantitativo semanal poderá sofrer alterações mediante aviso prévio.

13.10. Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14. PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento, o Município de Condor/RS, poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei no 14.133/21.

14.2. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

14.4. Serão aplicadas as penalidades:

- a) Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Sempre que verificadas pequenas Irregularidades;
- d) Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s);
- e) Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produto(s) entregue(s);
- f) Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.



14.5. Para o caso previsto no subitem 14.4, a, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

14.6. Para o caso previsto no subitem 14.4, b, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total.

14.7. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (item 14.4 "c"). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

14.8. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item 14.4 "d", limitado ao prazo máximo.

14.9. Para os casos previstos no subitem 14.4 "e", será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.10. Para os casos previstos no subitem 14.4 "f", será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.11. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

14.12. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.13. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito.

14.14. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15. PAGAMENTO:

15.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, contados da apresentação pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Condor/RS.

15.3. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do fornecedor, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, à localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

15.4. As informações referidas acima deverão ser encaminhadas à Secretaria da Fazenda do Município de Condor, quando da assinatura do contrato, ficando o fornecedor obrigado a mantê-las atualizadas.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

16.1.1. Que tenha atendido todas as exigências de habilitação;



16.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

16.1.3. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos;

16.1.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica em concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

17. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

17.1. A convocação do fornecedor pela Secretaria de Educação poderá ser feita por telefone, serviço de aplicativo de mensagens e será informado o endereço de entrega bem como a quantidade a ser adquirida, observado o cronograma.

17.2. Conforme disposição do art. 33 da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem constar no edital de chamada pública. No caso de necessidade de substituição de um produto por outro, será permitido, desde que constem no mesmo edital de chamada pública, sejam similares nutricionalmente e a substituição seja atestada pela nutricionista RT.

17.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da integridade dos produtos durante as fases de transporte e entrega.

17.4. Quando da entrega, os gêneros deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor ou sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades

17.5. Todos os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

17.6. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

17.7. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

553 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

367 – Educação Especial



1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

1132 – FNDE/PNAE – Atendimento Educacional Especializado

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

554 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

367 – Educação Especial

1500 – Recurso não vinculado a imposto

001 – Livre

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023.

561 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

365 – Educação Especial

1550 – Transferência do Salário Educação

1008 – Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

560 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

365 – Educação Infantil

1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

1139 – FNDE/PNAE – Merenda Escolar/Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

559 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

365 – Educação Infantil

1550 – Transferência do Salário-Educação

1008 – Salário Educação



3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

558 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

365 – Educação Infantil

1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

1082 – FNDE/PNAE – Merenda Escolar /Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

557 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1550 – Transferência do Salário-Educação

1008 – Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

555 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

10802 – FNDE/PNAE – Merenda Escolar Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

Condor/RS, 07 de julho de 2026.

Cristina Schneider

Responsável pela elaboração